



LEI Nº. 306 /2020

“ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº **262/2016** E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL – LOTES URBANO COM MATRICULAS IMOBILIÁRIAS: **01.03.020.0001.000** E **01.03.020.0007.000**, COM RECURSOS DO FUNDEB/FNDE, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL “ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA”.

Autor:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Pacaraima – Roraima
2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 306/2020

Pacaraima-RR, 10 de Julho de 2020.

“ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº **262/2016** E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL – LOTES URBANOS COM MATRÍCULAS IMOBILIÁRIOS: **01.03.020.0001.000** E **01.03.020.0007.000**, COM RECURSOS DO FUNDEB/FNDE, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL “ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA – RR, no uso de suas Atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Pacaraima – RR, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CONSIDERANDO, o art. 205, c/c os §§2º e 3º do art. 211, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 11.494/2007 – FUNDEB, c/c art. 70, da Lei 9.394/96 - LDB;

CONSIDERANDO, o **Relatório da Comissão de Avaliação Imobiliária** [PORTARIA GABPREF Nº 561/2020, de 16/04/2020, publicada no D.O.M. nº 0379, de 16/04/2020, p.7], que demonstra os valores de mercado dos imóveis Lotes Urbanos de Matrículas Imobiliárias: **01.03.020.0001.000** e **01.03.020.0007.000**, e,

CONSIDERANDO, as disposições do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Art. 1º. Altera redação do art. 2º da Lei Municipal nº 262, de 29 de dezembro de 2016, passando à seguinte redação:



GABINETE DO PREFEITO

“Art. 2º. Os recursos destinados para aquisição do Lote Urbano, descrito no art. 1º, serão custeadas com recursos do FUNDEB/FNDE [40%].”

Art. 2º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a adquirir os Lotes Urbanos de Matrículas Imobiliárias: **01.03.020.0001.000** e **01.03.020.0007.000**, destinados à construção de quadra poliesportiva e ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental “Alcides da Conceição Lima”.

Parágrafo único. Os Lotes Urbanos descritos no *caput*, a serem adquiridos pelo Executivo Municipal, tem por única finalidade, a construção de quadra poliesportiva e ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental “Alcides da Conceição Lima”, não podendo, em hipótese alguma, ser utilizado para outro fim.

Art. 3º. Os imóveis descritos no **art. 2º**, foram avaliados por Comissão de Avaliação Imobiliária, constituída para este fim, na forma da PORTARIA GABPREF Nº 561/2020, de 16/04/2020, publicada no D.O.M. nº 0379, de 16/04/2020, p.7, que analisou o mercado imobiliário local, e em seu **relatório** avaliou os imóveis: **I –** Lote Urbano de Matrícula Imobiliária nº 01.03.020.0001.000, destinado à construção da quadra poliesportiva, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, vez que este é o valor disposto na Lei Municipal nº 262/2016; e,

II – Lote Urbano de Matrícula Imobiliária nº 01.03.020.0007.000, destinado à ampliação da Escola, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme laudo anexado ao relatório da Comissão de Avaliação Imobiliária.

Parágrafo único. O relatório da Comissão de Avaliação Imobiliária, passa a ser parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 4º. Os recursos destinados para aquisição dos Lotes Urbanos, descritos no **art. 2º**, serão custeadas com recursos do FUNDEB/FNDE [40%].

Parágrafo único. Para ocorrer as despesas decorrentes com aquisição dos Lotes Urbanos, descritos no art. 2º, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com a seguinte caracterização:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"Juntos Reconstruindo Pacaraima"
GABINETE DO PREFEITO



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Órgão	SEMECD
Unidade	031100
Projeto	2049
Função Programática	12.361.0020.2049
Elemento de Despesa	44.90.61.00

Art. 5º. A aquisição dos Lotes Urbanos, descritos no art. 2º, ocorrerá na forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente os tramites processuais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacaraima/RR, em 27 de maio de 2020

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, ESTADO DE RORAIMA, EM 10 DE JULHO DE 2020.

Juliano Torquato dos Santos

Prefeito de Pacaraima



GABINETE DO PREFEITO

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA NOMEADA
ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 561 DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

FINALIDADE:

A finalidade do presente Parecer é a determinação do valor de mercado dos imóveis abaixo descritos, para fins de aquisição pelo Município de Pacaraima, com destino à construção de quadra poliesportiva e ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental “ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA”.

MEMBROS DA COMISSÃO:

- Cláudio Roberto Firmino de Oliveira – CPF: 683.426.162-15;
- Renan Jorge Silva Mendonça – CPF: 877.831.502-68;
- Sulamiris Brandão Palheta – CPF: 818.534.912-68.

OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO:

Quanto ao Imóvel Urbano de Inscrição Imobiliária nº 01.03.020.0001.000, para fins de construção de quadra poliesportiva, consoante previsão legal disposta na Lei Municipal nº 262, de 29 de dezembro de 2016.

Quanto ao Imóvel Urbano de Inscrição Imobiliária nº 01.03.020.0007.000, para fins de ampliação e construção de salas de aula para a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental “ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA”.

As aquisições dos imóveis serão custeadas com recursos do FUNDEB-40%, o que nos leva a propositura de modificação do art. 2º, da Lei Municipal nº 262/2016, vez que ali resta definida como fonte de recurso: receitas próprias.

JUSTIFICATIVA:

O Município de Pacaraima, diante da entrada exacerbada de venezuelanos e da existência de fortes reclamos sociais, como também do emergente crescimento da demanda por matrículas escolares, necessita urgentemente de uma expansão da rede municipal de ensino.

Levando-se em conta o que propõe o Plano Nacional de Educação – PNE quanto à universalização do ensino para crianças do ensino infantil e fundamental e diante da grande demanda por vagas com a crescente imigração, vemos como essencial a ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental



GABINETE DO PREFEITO

Alcides da Conceição Lima. Essa aquisição assegura bom investimento de recursos além de viabilizar a ampliação do número de vagas na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

No que se refere ao Imóvel Urbano de Inscrição Imobiliária nº 01.03.020.0001.000, destinado a construção de quadra poliesportiva, consoante Lei Municipal nº 262, de 29 de dezembro de 2016, a Comissão de Avaliação Imobiliária se exime de apresentar manifestações vez que já houve justificativas quando da expedição da r. mencionada Lei.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

- Inscrição imobiliária: 01.03.020.0002.000

Proprietário: FRANCISCO DAS CHAGAS

BATISTA

Rua: Mian s/nº - Bairro: Vila

Nova Frente: 22,20 m – Rua

Mian

Fundo: 22,20 m – Escola Municipal de Ens. Inf. e Fund. Alcides da Conceição

Lima Lateral Direita: Osvanete Cláudio Amaral e Antônio Josélio L. Nunes

Lateral Esquerda: Quadra

Coberta Área total: 688,20 m²

Valor venal: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Do mesmo modo manifestado no tópico anterior, a Comissão de Avaliação Imobiliária, deixa de emitir juízo de valor sobre o Imóvel Urbano de Inscrição Imobiliária nº 01.03.020.0001.000, destinado a construção de quadra poliesportiva, vez o art. 1º da Lei Municipal nº 262, de 29 de dezembro de 2016, já fixou o seu valor, qual seja, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PARECER:

A Comissão de Avaliação Imobiliária procedeu com a avaliação do bem em epígrafe, - Imóvel Urbano de Inscrição Imobiliária nº 01.03.020.0007.000, para fins de ampliação e construção de salas de aula para a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA" -, tendo em vista os valores atualizados e constantes do Cadastro Imobiliário do Município.



GABINETE DO PREFEITO

A Comissão de Avaliação Imobiliária esteve *in loco* verificando a área. Para o cálculo do valor do imóvel foram considerados apenas os valores do terreno, já que não possuem edificações.

A avaliação imobiliária do imóvel foi realizada através do método comparativo, ou seja, o valor do imóvel foi estimado através da comparação de dados de mercado de imóveis comercializados ou em oferta situados no Município de Pacaraima-RR, com características semelhantes.

Os valores individuais foram atribuídos ao imóvel levando-se em consideração fatores e características próprias do terreno, tais como: testada, área, situação do terreno, localização do imóvel no zoneamento urbano municipal e a finalidade de exploração dos imóveis.

Por fim, quanto ao Imóvel Urbano de Inscrição Imobiliária nº 01.03.020.0001.000, destinado a construção de quadra poliesportiva, objeto da Lei Municipal nº 262, de 29 de dezembro de 2016, não há como se emitir juízo de valor, vez que nossa proposta é tão-somente de se modificar a fonte de receita para fins de aquisição do imóvel, de recursos próprios (art. 2º da Lei nº 262/2016), para recursos do FUNDEB-40%.

É o nosso parecer.

Pacaraima-RR, 17 de abril de 2020.

**Cláudio Roberto Firmino de
Oliveira**
Presidente Membro da Comissão

Renan Jorge Silva Mendonça
Membro da Comissão

Sulamiris Brandão Palheta
Membro da Comissão